

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 20/50/2021

SECRETÁRIO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RECEBIDO

EM 19/10/2021

juiz com metelha
Port 18/2021
as 10:00hs

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, nos termos do Artigo 38, § 3º, inciso VIII do Regimento Interno, em nome dos seus membros, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

A **Moção de Aplauso** ao excelentíssimo Srº Delegado da Polícia Civil CID GUIMARÃES DA SILVA, é um reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Rorainópolis, através da Segurança Pública.

Justificativa

A área de segurança é uma das mais exigidas, principalmente o setor de polícia que tem a incumbência de agir diretamente junto à sociedade, e o povo sente maior tranquilidade quando constata que as ações neste sentido estão apresentando melhor eficiência.

Em reconhecimento à competência, dedicação, envolvimento e capacidade de liderança deste nobre delegado, esta Câmara Municipal, faz esta homenagem através desta Moção de Aplausos para expressar a sua gratidão, pelos bons serviços prestados a nossa gente.


ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone: (95) 3238-1301
E-mail: camaraderorainopolis@gmail.com

Câmara Municipal
Processo nº
Folha Nº

Processo nº 0421/2021
Folha Nº 02

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0371/2021

Folha Nº 02

X
Câmara Municipal

Mensagem nº 01/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Rorainópolis

RECEBIDO
EM 08/10/2021
Juvenina M. Coelho

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que **"dispõe sobre a identificação de vendedores e/ou compradores de sucatas – ferro – velho, além da procedência do material, do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usados e congêneres e dá outras providências no âmbito do município de Rorainópolis"**.

Referida Lei, visa maior controle da atividade exercida pelas empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho no âmbito do Município de Rorainópolis, quanto a identificação da origem do material comercializado e estocagem do mesmo.

Revela-se de suma importância a aprovação da Lei, haja vista a intensa comercialização de produtos de natureza metálica no âmbito Municipal, seja do comércio comum ou serviços de reciclagem.

Destaca-se que a Constituição Federal de 1988, estabelece que todos têm direito a um meio ambiente equilibrado, determinando que o Poder Público deverá promover ações que visem o maior controle de atividades potencialmente poluidoras.

Por este turno, considerando que atualmente não existem parâmetros para fins da fiscalização parte do ente municipal, referida lei visa estabelecer critérios objetivos, de fácil entendimento por parte dos comerciantes e população em geral, com o fito de controlar a comercialização do material em sede municipal.

Não se pode deixar de mencionar ainda que, existem constantes reclamações quanto a estocagem e descarte do material comercializado, sendo a lei uma forma de potencializar a fiscalização por parte do poder público.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 037/2021

Folha Nº 03

Câmara Municipal

A Administração Pública entende o grande trabalho realizado pelas pessoas que trabalham com ramo de reciclagem, que auxiliam na defesa do meio ambiente equilibrado.

Ocorre que, o maior controle do material comercializado visa tão somente trazer segurança quanto a origem e destinação dos mesmos.

É de sabedoria de toda população que, o estado de Roraima tem sofrido constantemente com episódios de furtos de cabos de telefonia e energia elétrica e outras materiais de metais. De acordo com O Jornal Folha de Boa Vista, várias são as notícias de furto desta natureza, gerando prejuízos incalculáveis a administração pública, não sendo diferente no âmbito do Município de Rorainópolis.

Nos últimos meses, foram vários episódios de furto nas praças, prédios públicos e residências particulares (residências e comércios) também são alvos deste tipo de crime.

Com essa proposição, pretendemos tornar obrigatório o uso de cadastro, devidamente atualizado, por parte dos estabelecimentos comerciais que compram e vendem esse tipo de produto, com a finalidade de obter subsídios para controle e futura investigação dos furtos continuados. Assim, é o presente Projeto de Lei, inibir que o praticante do comércio de sucatas e assemelhados comercialize qualquer tipo de material roubado ou de procedência duvidosa.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, na necessidade de autorização legal para a plena aprovação de Lei, requer a esta egrégia Casa a deliberação para a aprovação da presente proposta.

Na oportunidade, renovo os votos de apreço e consideração.

ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis